



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis  
Estado de Goiás  
Gabinete da Juíza da 4ª Vara Criminal  
Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa

### **PORTARIA 01/2023**

A MM. Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal de Anápolis/GO, Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa, no uso de suas atribuições, regulamenta o Gabinete Virtual no âmbito de sua Unidade Administrativa.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução-CNJ 372/2021, que criou a ferramenta do Balcão Virtual, bem como a sua utilidade para acesso dos usuários internos e externos aos Gabinetes Judiciais;

**CONSIDERANDO** a regulamentação do Balcão Virtual pelo Tribunal de Justiça de Goiás por meio do Decreto Judiciário 1.174/2021;

**CONSIDERANDO** que embora o Balcão Virtual não seja obrigatório nos Gabinetes Judiciais (Resolução-CNJ 372/2021, art. 4º, parágrafo único e Decreto Judiciário n. 1.174/2021, art. 4º, inciso III) é certo que a sua implantação nele traz imensas vantagens para os usuários internos e externos do Poder Judiciário do Estado de Goiás e para a racionalização do serviço judiciário (e administrativo), bem como para cumprimento da garantia constitucional prevista no art. 5º, inciso XXXV da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, enfim, ser dever do juiz o atendimento pessoal de partes e advogados, sempre que necessário para preservar o Princípio Constitucional da Inafastabilidade da Jurisdição.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a ferramenta do Gabinete Virtual no âmbito do Gabinete Judicial da 4ª Vara Criminal da Comarca de Anápolis/GO,

*RAE*



## **PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Anápolis

Estado de Goiás

Gabinete da Juíza da 4ª Vara Criminal

Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa

titularizada pela Juíza de Direito Nathália Bueno Arantes da Costa para atendimento exclusivo a advogados, Defensoria e Ministério Público.

**Parágrafo único.** O acesso ao atendimento se dará por link disponível no site do Tribunal.

**Art. 2º.** A sala virtual permanecerá aberta em todos os dias úteis, das 12 às 15h, para os atendimentos solicitados.

**Parágrafo único.** Nos casos de emergência ou de urgência, a solicitação de atendimento por videoconferência deverá ser enviada pelo e-mail institucional [gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br](mailto:gabcrim4anapolis@tjgo.jus.br), contendo a mensagem em caixa alta EMERGENCIAL ou URGENTE no título e no corpo do e-mail, para efeito de atendimento imediato.

**Art. 3º.** Os atendimentos terão duração máxima de 10 (dez) minutos, ressalvado o caso de manifesta complexidade da solicitação.

**Art. 4º.** A presente portaria será subordinada à análise e validação do Corregedor-Geral da Justiça, e, em seguida, encaminhada ao e-mail do Núcleo Técnico de Internet/Intranet e Design ([ntiid@tjgo.jus.br](mailto:ntiid@tjgo.jus.br)) para inserção no ícone próprio da página do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Comunique-se a Diretoria do Foro, OAB Subseção Anápolis, Ministério Público e Defensoria Pública.

Anápolis/GO, 16 de março de 2023.

**NATHÁLIA BUENO ARANTES DA COSTA**

- Juíza de Direito -